



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 45/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

**(Contém 55 laudas e um anexo com 12 laudas)**

## ATA N.º 45/2021

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 15 horas e 22 minutos

No dia oito do mês de novembro de dois mil e vinte e um, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>  <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>  Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>  <b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>  14. <sup>a</sup> alteração ao Orçamento e 13. <sup>a</sup> alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 – A conhecimento		
3	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>  Resumo diário de tesouraria		

	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b>		
4	Designação de encarregado de proteção de dados – Proposta		
5	Mobilidade interna intercategorias – A conhecimento	Despacho n.º 535/2021	
	<b>Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>		
6	Gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores – Nomeação de secretário / A conhecimento	Despacho n.º 539/2021	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b>		
	<b>OBRAS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
7	Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	25.05.02/02-2017	MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.
8	Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	2020/300.10.001/20	CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.
9	Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Prorrogação do prazo de execução	2020/300.10.001/23	EMPRIBUILD, LDA.
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b>		

	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
10	Licença administrativa	1435/2019	Selecpor – Produtos Agropecuários, S.A.
11	“ “	1930/2019	Pintogal – Produção Avícola, S.A.
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	600/2020	Paulo Jorge Mendes Galveia
13	“ “	606/2021	Paulo Jorge Cardoso das Neves
14	“ “	735/2021	Rosa Maria Pereira dos Santos
15	“ “	1101/2021	João Ferreira Batista
16	“ “	234/1970	Casa do Povo de Santo Estêvão
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	148/1971	Vítor Manuel Frieza David
18	“ “	600/2020	Paulo Jorge Mendes Galveia
19	“ “	124/2021	Joaquim Miguel Peixe Bonito
20	“ “	971/2021	Vânia Cristina Rosa Morgado
21	Loteamento / Alteração ao alvará	559/1987	Atann Limited
22	Trânsito / Relatórios finais	73/2020	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
23	“ “	3/2021	Helder Cláudio de Sousa Silva Lopes
24	“ “	246/2021	Promoção oficiosa
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		

25	Pedido de transporte para jovem com paralisia cerebral – Despacho a ratificação		Agrupamento de Escolas Benavente
26	Pedido de cedência do autocarro para passeio dos reformados da freguesia da Barrosa		Junta de Freguesia da Barrosa
<b>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b>			
<b>Promoção Turística</b>			
27	Normas de participação no concurso de fotografia “Turismo em Benavente” – Proposta de alteração	Informação n.º 34353, de 03/11/2021	
<b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>Educação</b>			
28	Proposta de protocolo para extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022	Informação n.º 34484, de 03/11/2021	
29	Proposta de protocolo para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022	Informação n.º 34485, de 03/11/2021	
30	Proposta de protocolo de colaboração para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2021/2022	Informação n.º 34486, de 03/11/2021	
31	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador Luís Feitor transmitiu a sua indisponibilidade para estar presente na reunião, por motivos de ordem profissional.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

#### **1- INAUGURAÇÃO DO BAR DO MOTO CLUBE DA ALTB [ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA]**

Saudou o Moto Clube da ALTB, na Barrosa, pela abertura do bar, no passado fim de semana, na sede da ALTB, e manifestou a expectativa de que aquela seja uma de muitas iniciativas que tanta falta fazem àquela freguesia.

#### **2- CAMINHADA SOLIDÁRIA DA ASASC [ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA]**

Saudou, também, a ASASC, que realizou uma caminhada solidária no passado domingo, em Samora Correia.

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO**

#### **1- ENCONTRO DE TUNAS SENIORES NA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]**

Deu os parabéns à SFUS pelo encontro de tunas seniores, uma iniciativa integrada na programação do centenário da coletividade, que levou a Samora Correia um trabalho de qualidade na divulgação da música, num projeto de inclusão social e integração da terceira idade que constitui uma mais-valia.

#### **2- INAUGURAÇÃO DO BAR DO MOTO CLUBE DA ALTB [ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA]**

Deu os parabéns ao Moto Clube da ALTB pela inauguração do seu bar, e considerou que a Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa é uma entidade que muito tem feito em prol da atividade desportiva e cultural da freguesia e, com aquele novo projeto, tenta incentivar a promoção da freguesia.

#### **3- CAMINHADA SOLIDÁRIA DA ASASC [ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA]**

Endereçou os parabéns à ASASC pela realização da caminhada solidária, que ocorreu no domingo passado, e observou que, para além da componente social de apoio às famílias mais vulneráveis, também teve a componente de descoberta do território e do património natural, paisagístico e edificado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- INAUGURAÇÃO DO BAR DO MOTO CLUBE DA ALTB [ASSOCIAÇÃO LIVRE DOS TRABALHADORES DA BARROSA] / CAMINHADA SOLIDÁRIA DA ASASC [ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DE SAMORA CORREIA] /**

## **ENCONTRO DE TUNAS SENIORES NA SFUS [SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE]**

Associou-se aos parabéns já endereçados pelos senhores vereadores José Azevedo e Sónia Ferreira, relativamente às iniciativas que decorreram no anterior fim de semana.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

### **1- PEDIDO DE AUDIÊNCIA À SENHORA MINISTRA DA SAÚDE**

Deu nota que reuniu com os presidentes das câmaras municipais de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira, com o objetivo de analisar a situação reportada pela Administração do Hospital de Vila Franca de Xira, e que já teve oportunidade de transmitir aos senhores vereadores.

Acrescentou que, na sequência daquela reunião, foi pedida uma audiência à senhora ministra da Saúde, com caráter de urgência, para poder receber os cinco presidentes de câmara, a fim de lhe darem conta de algumas dificuldades que estão colocadas à gestão daquele hospital e que, a seu ver, carecem de medidas políticas para que, efetivamente, se possa concretizar um conjunto de objetivos que, por força das limitações impostas à gestão pública, não são, atualmente, possíveis.

Manifestou a expectativa de que a senhora ministra da Saúde possa receber os cinco presidentes de câmara, brevemente, considerando todo o impasse originado pelas eleições legislativas intercalares. No entanto, o Governo mantém-se em funções e, portanto, julga que a senhora ministra da Saúde tem obrigação de atender os autarcas, para discutir uma questão que lhe parece bastante importante.

## **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

### **01. Presidente da Câmara Municipal**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 2 – 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 13.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 – A CONHECIMENTO**

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 14.ª alteração ao Orçamento e 13.ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apensam à presente ata.»

## 02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e treze, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, setecentos e cinco euros e quarenta e três cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e um euros e trinta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, cento e trinta mil, oitocentos e catorze euros e oitenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e um euros e cinquenta cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e trinta e quatro mil, cinquenta e nove euros e trinta e três cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e quarenta e um euros e sessenta e oito cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e trinta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro euros e trinta e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, novecentos e oitenta euros e catorze cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quinhentos e setenta e nove mil, noventa e quatro euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove euros e oito cêntimos, dos quais seis milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 4 – DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS – PROPOSTA**

Submete-se à aprovação do Executivo, a proposta do sr. presidente da Câmara, para designação de encarregado de proteção de dados, datada de 3 de novembro de 2021.

Considerando que:

1- Através do meu Despacho n.º 154/2018, exarado em 24 de maio, designei a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, encarregada de proteção de dados (DPO) da câmara municipal de Benavente, nos termos do art.º 37.º e seguintes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado por Regulamento;

2- O DPO tem como principais funções:

- Informar e aconselhar o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratam os dados, a respeito das suas obrigações, nos termos de toda a legislação reguladora da proteção de dados;
- Controlar a conformidade com o regulamento europeu, e com todas as outras disposições legais e com as políticas do responsável pelo tratamento ou do subcontratante, relativamente à proteção de dados pessoais, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação do pessoal implicado nas operações de tratamentos de dados e as auditorias correspondentes;
- Proceder à avaliação de impacto sobre a proteção de dados, prestando os aconselhamentos que se impuserem e controlar a sua execução;

- Cooperar com a autoridade de controlo, sendo o seu ponto de contacto, relativamente às questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia, quando a avaliação de impacto indicar que do tratamento dos dados concretamente em causa resultaria um elevado risco (face à natureza, âmbito, contexto e finalidades do tratamento), na ausência de medidas tomadas pelo responsável pelo tratamento para atenuar o risco.

3- Estabelece o art.º 9.º da Lei n.º 58/2019, que assegura a execução, na Ordem Jurídica Nacional, do Regulamento (EU) 2016/679, que, independentemente da sua natureza jurídica, o encarregado de proteção de dados exerce a sua função com autonomia técnica perante a entidade responsável pelo tratamento ou subcontratante;

4- Sendo o encarregado de proteção de dados o responsável formal do cumprimento do Regulamento e de toda a demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados, o mesmo deve ser envolvido, de forma adequada e em tempo útil, em todas as questões relacionadas com a proteção dos dados pessoais que sejam tratadas pelo responsável pelo tratamento (câmara municipal) e subcontratantes, devendo-lhe ser fornecidos os recursos necessários ao seu desempenho, à manutenção dos seus conhecimentos e às operações de tratamento;

5- O DPO deve também estar disponível para ser contactado pelos titulares dos dados, sobre todas as questões relacionadas com o tratamento dos seus dados pessoais e com o exercício dos seus direitos, estando sempre vinculado ao dever de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções e atribuições, não podendo exercer quaisquer funções de que resulte um conflito de interesses com o exercício das funções de DPO, devendo estar sempre garantida a sua isenção e imparcialidade;

6- O exercício de tão vasto conjunto de funções exige um acompanhamento permanente do tratamento de dados, em todas as unidades orgânicas da câmara municipal, impondo-se a validação por parte do DPO de todas as decisões que forem tomadas neste âmbito, sendo impensável que cada unidade orgânica trate as questões que se coloquem, de forma individual, como se não existisse uma figura legalmente constituída, com responsabilidade no cumprimento do Regulamento (EU) e demais legislação aplicável. A própria obrigatoriedade de comunicação à Autoridade de Controle e ao titular dos dados, de qualquer violação de dados, no prazo de 72 horas (sob pena de poderem vir a ser aplicadas qualquer uma das sanções previstas), reflete bem a obrigatoriedade de garantir o pleno exercício das funções do DPO;

7- Para além das funções acima descritas, cabe ao DPO, propor um conjunto de documentos base transversais a todos os serviços, como seja, a definição de um conjunto de medidas de segurança informática, um código de conduta, a política de privacidade da autarquia, entre outros, para além, entre outros, de mecanismos de monitorização que devem ser garantidos;

8- Nos termos do n.º 5 do art.º 37.º do Regulamento, o encarregado de proteção de dados é designado com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, bem como na sua capacidade de desempenhar as funções que lhe são legalmente cometidas;

Tem sido bastante discutido este perfil estabelecido pelo referido art.º 37.º, sendo maioritariamente defendido, que o DPO não tem que ser, necessariamente, jurista, podendo ser alguém mais ligado ao direito (sem ter, obrigatoriamente, formação superior em direito) ou às tecnologias de informação, ou que agregue essas áreas de conhecimento. Indispensável parece ser que o encarregado de proteção de dados tenha competências no domínio das normas e práticas de proteção de dados nacionais e

européias, mas também conhecimentos das operações de tratamento efetuadas, das tecnologias da informação e da segurança dos dados, da organização e que tenha capacidade para promover uma cultura de proteção de dados no seio da organização;

9- Para além do perfil em causa, há que lembrar, como acima referido, que é obrigatório garantir a isenção e imparcialidade das funções desempenhadas pelos DPO, face às próprias funções que exercem, no âmbito das carreiras ou cargos em que se encontram providos. O mesmo é dizer que não são compatíveis com as funções de DPO, que exigem uma supervisão do tratamento dos dados, de forma transversal, em todos os serviços municipais, as funções de supervisão próprias do cargo que o trabalhador exerce;

10- Nesta conformidade, tem sido entendimento perfilhado unanimemente, que as funções dirigentes não são compatíveis com as funções de encarregado de proteção de dados;

11- Com a entrada em vigor da Lei de Execução Nacional (Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto) a designação do DPO passou a ser competência da Câmara Municipal;

12- O cumprimento desta alteração legislativa tem vindo a ser protelado, uma vez que se tem tentado encontrar uma solução que responda cabalmente a este imperativo, não podendo a decisão que vier a ser tomada nesta matéria, deixar de ter em conta tudo quanto acima se expôs;

13- É entendimento da chefe da DMGARH, então nomeada, ser manifestamente impossível acumular o exercício de todas as funções que estão cometidas ao DPO, com as funções técnicas, de coordenação e de acompanhamento que lhe cumpre garantir, reiterando que as funções de supervisão cometidas ao DPO não são compatíveis com as de supervisão inerentes aos cargos dirigentes, sob pena de ficarem comprometidos os deveres de isenção e imparcialidade que lhes são impostos;

14- A questão do DPO tem vindo a ser também avaliada com os técnicos DPO dos outros municípios que integram a CIMLT, na tentativa de encontrar uma solução conjunta de colaboração que abrangesse todos os municípios, apesar de, em nenhum deles, estar em causa trabalhadores que sejam simultaneamente titulares de cargos dirigentes;

15- Até à presente data, não há qualquer solução conjunta intermunicipal, pelo que se impôs tomar decisões nesta matéria, sendo urgente dar cumprimento à norma que transfere para as câmaras municipais, a designação do DPO;

16- É de todo conveniente que as funções de DPO sejam exercidas na sua plenitude, como forma de garantir a devida proteção dos dados pessoais e o seu tratamento adequado, sob pena da Câmara Municipal vir a ser sancionada pelas violações cometidas;

17- É necessário garantir, através de uma ação mais interventiva do DPO, que a política de proteção de dados seja transversal a toda a câmara municipal, e que esteja centralizada no encarregado de proteção de dados, enquanto garante formal do cumprimento de toda a legislação aplicável;

18- Por todas as razões aduzidas, determinei que se procedesse à abertura de procedimento para contratação de serviços externos nesta matéria, tendo os mesmos vindo a ser adjudicados à empresa DIRECT HIT – SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS Unipessoal, Lda.;

19- Sendo esta a solução considerada mais adequada para o efeito, torna-se necessário formalizar a nomeação do encarregado de proteção de dados, dando desta forma cumprimento às disposições legais aplicáveis, mais concretamente ao disposto na Lei de Execução Nacional, aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Nos termos expostos, proponho:

- Que, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 12.º, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, seja formalmente designado como encarregado de proteção de dados e de responsável pelo acesso à informação a empresa, DIRECT HIT – SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS, Unipessoal, Lda., na pessoa do seu gerente, Manuel Ludgero de Sousa Loureiro Horta e Melo;

- Que, nos termos das disposições conjugadas do n.º 7 do art.º 37.º do Regulamento, com o art.º 3.º da citada Lei n.º 58/2019, a sua designação seja comunicada à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo nacional.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, nos termos e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, designar, formalmente, como encarregado de proteção de dados e de responsável pelo acesso à informação, a empresa Direct Hit – Serviços de Apoio a Empresas, Unipessoal, Lda., na pessoa do seu gerente, Manuel Ludgero de Sousa Loureiro Horta e Melo, e, nos termos das disposições conjugadas do n.º 7 do art.º 37.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, com o art.º 3.º da citada Lei n.º 58/2019, comunicar essa designação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), enquanto autoridade de controlo nacional.

## **Ponto 5 – MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS – A CONHECIMENTO**

### **Despacho n.º 535/2021**

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, em 29 de outubro de 2021, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- No quadro das atribuições e competências cometidas às autarquias locais, no âmbito da educação, o funcionamento das cantinas e refeitórios escolares, assume uma importância de dimensão muito significativa;

- De acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, tal setor de atividade abrange várias dezenas de trabalhadores, distribuídos pelos vários estabelecimentos escolares, cantinas e refeitórios, impondo-se, pelo volume de refeições confeccionadas e pelo número de alunos que envolve, uma adequada gestão e articulação de recursos humanos para que a confeção, distribuição e acompanhamento dos alunos nas suas refeições fiquem devidamente salvaguardadas;

- Tais funções devem ser exercidas por trabalhadores a quem são cometidas responsabilidades de chefia e coordenação, no âmbito da carreira em que estão

inseridos, sendo que, por força do n.º 5 do art.º 88.º Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a existência de encarregados operacionais depende da necessidade de coordenar, pelo menos 10 operacionais;

- Nesta conformidade, e em cumprimento das disposições legais aplicáveis, foram os postos de trabalho dotados dos recursos necessários para o efeito, por quem revelou possuir perfil para assumir tais funções de chefia;

- Um dos dois postos de trabalho em causa, vagou recentemente, em setembro, p.p., por aposentação do seu titular;

- Importa referir que a LTFP consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade dos trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do art.º 93.º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercategorias, caracterizando-se esta pelo exercício de funções inerentes a categoria superior ou inferior da carreira de que o trabalhador é titular;

- De acordo com o n.º 4 do referido art.º 93.º, a mobilidade intercategorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- A trabalhadora, Antónia Maria Brandão Rego, tem vindo a exercer, para além das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, outras que ultrapassam as inerentes à sua categoria de assistente operacional, revelando aptidão e mérito para coordenar, organizar e programar todas as tarefas inerentes aos refeitórios escolares, sendo que, como acima se referiu, o exercício de tais funções é, reconhecidamente, necessário, tendo em conta a relevância dada àqueles equipamentos municipais;

- A mobilidade desta trabalhadora contribui, nos termos acima expostos, para a eficácia e eficiência de tão importante serviço;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 art.º 93.º e do n.º 1 do art.º 97.º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercategorias da trabalhadora, Antónia Maria Brandão Rego, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à categoria de encarregado operacional, pelo período de 18 meses.

Mais determino que, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 153.º da citada LTFP, a remuneração do trabalhador seja acrescida para o nível remuneratório superior mais próximo daquele que corresponde ao seu posicionamento na categoria de que é titular.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2021”

### **03.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

#### **Ponto 6 – GABINETE DE APOIO AO CONJUNTO DOS VEREADORES – NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO – A CONHECIMENTO**

## **Despacho n.º 539/2021**

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara Municipal pode constituir um gabinete de apoio à presidência, com a composição definida nas suas alíneas a) a c), em função do número de eleitores em causa;
- Da mesma forma, o n.º 2 do mesmo preceito legal estabelece que o presidente da câmara municipal pode, igualmente, constituir um gabinete de apoio ao conjunto dos vereadores, cuja composição é definida nas suas alíneas a) a d), também em função do número de eleitores;
- Nesta conformidade, através do meu Despacho n.º 501/2021, de 19 de outubro, nomeei os dois membros que integram o Gabinete de Apoio à Presidência, bem como um secretário para o Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores;
- De acordo com a distribuição de tarefas feita pelos vereadores em regime de permanência, justifica-se, à semelhança dos mandatos anteriores, a nomeação de mais um secretário na constituição do Gabinete ao Conjunto dos Vereadores;

Nos termos e ao abrigo das disposições legais anteriormente indicadas, determino:

- Que o Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores seja constituído por mais um secretário;
- Que seja provido no cargo de secretário do Gabinete de Apoio ao Conjunto dos Vereadores, **André Filipe Pinto Primo**.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Publicite-se e leve-se a conhecimento da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 2 de novembro de 2021

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 7 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO RIBASSOR, EM BENAVENTE”**

**- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.05.02/02-2017

Processo Registo My Doc 2019/300.10.001/3

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Adjudicatário: MPS – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda.

**Informação n.º 33648, de 28/10/2021**

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 18822, de 16 de junho de 2021, foi, em cumprimento, do despacho exarado em 18 de junho de 2021 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 7193, de 11 de outubro de 2021, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do art.º 122 do nCPA (novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de email datado de 22 de outubro de 2021, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da revisão de preços, do qual resulta o montante de **7.206,17 €** (sete mil, duzentos e seis euros e dezassete cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Após a aprovação da revisão de preços definitiva, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor acima referido.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Brigham da Silva Ramalho Correia Rosa

**PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA – OBRAS MUNICIPAIS:**  
*“Concordo com o teor da presente informação propondo à aprovação do Executivo o cálculo da revisão de preços, a que resultou o montante de 7.206,17 € + IVA. 29/10/2021”*

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** *“À reunião. 02/11/2021”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE submeteu a revisão de preços definitiva da empreitada em título à consideração do órgão executivo.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA perguntou qual o prazo estimado para a conclusão definitiva da obra em causa, e se a Câmara Municipal já chegou a entendimento com o proprietário do terreno, porque se trata de uma obra inacabada e aquela entrada revela perigo, principalmente, para os alunos que fazem aquele percurso todos os dias.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a segurança dos alunos não está em causa, porque o passeio existente do lado direito permite a sua circulação, embora, obviamente, o outro passeio seja, absolutamente, necessário para garantir o equilíbrio naquele arruamento, no âmbito da requalificação que teve lugar.

Mencionou que a Câmara Municipal nunca exerceu nenhuma expropriação, tendo sempre tentado a via do diálogo e, à data, foi tornado público que a negociação daquela parcela de terreno foi um processo muitíssimo complicado.

Explicou que aquando da aquisição de algum bem, seja terreno, propriedade ou edificação, a Câmara Municipal é obrigada a ter uma avaliação que, por norma, é efetuada por peritos certificados e, nesse âmbito, o Município estava na posse de uma avaliação de sessenta euros por metro quadrado. Contudo, o proprietário da parcela de terreno queria cento e vinte euros por metro quadrado.

Acrescentou que, entretanto, foi possível obter um acordo, na sequência do qual a Câmara Municipal tomou a decisão, no mandato anterior, de adquirir aquela parcela de terreno por um valor intermédio de um conjunto de avaliações. Contudo, ao avançar para a marcação da escritura, a Câmara Municipal tomou conhecimento que aquela aquisição não era possível, porque a parcela de terreno faz parte integrante de uma propriedade e, portanto, a expropriação amigável era a única solução.

Transmitiu que a situação já mereceu concordância por parte do advogado que representa o proprietário, pelo que o assunto está a ser tratado, tendo a expectativa de que a respetiva proposta seja submetida à consideração da Câmara Municipal, em breve, para poder tomar a necessária decisão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33648, de 28/10/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”  
- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA – APROVAÇÃO**

Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.

Processo n.º 2020/300.10.001/8

Adjudicatário: CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A.

**Informação n.º 34170, de 02/11/2021**

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de higiene e segurança no trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo, e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável em 02-11-2021, traduzido no “*Termo de Validação Técnica do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra*” por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor e que se junta em anexo.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

*“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,*

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

**3.** Considerando o plano de sinalização temporária da via pública apresentado, cumpre informar que o mesmo se revela de todo justificável, face à necessidade de execução dos trabalhos de remodelação e ampliação da rede de abastecimento de água, da execução da rede de drenagem de águas residuais pluviais, da execução de passeios em pavê e da execução de pavimentos betuminosos precedidos de fresagens.

Acresce, contudo, salientar que:

- No decorrer dos trabalhos, sejam garantidos todos os aspetos de segurança, na salvaguarda dos interesses dos residentes na área de intervenção e do público em geral;
  - Dever-se-á informar, antecipadamente, os residentes do início dos trabalhos e período de execução, garantindo condições que permitam o acesso às respetivas propriedades;
  - Sejam repostas as condições iniciais, logo após a conclusão dos trabalhos;
  - Assumam os encargos de eventuais reparações que venham a ser identificadas;
  - Levem a conhecimento da GNR, Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Proteção Civil e Junta de Freguesia de Samora Correia o referido plano de sinalização temporária da via pública.
- 4.** Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Sinalização Temporária da Via Pública para a execução da obra mencionada em epígrafe.

Por último, sugere-se que a deliberação sobre a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.<sup>a</sup> civil

**PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA – OBRAS MUNICIPAIS:**  
*“Concordo com o teor da presente informação, submetendo à aprovação Superior, o plano de segurança e saúde e o plano de sinalização temporária da via pública para a execução da obra mencionada. 02/11/2021”*

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** *“À reunião. 03/11/2021”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE submeteu o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Sinalização Temporária da Via Pública da empreitada em apreço à eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34170, de 02/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Sinalização Temporária da Via Pública da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”, documentos que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO NAS ESCOLAS EB 2,3 DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”  
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 2020/300.10.001/23  
Adjudicatário: EMPRIBUILD, LDA.

**Informação n.º 34489, de 03/11/2021**

Solicita o adjudicatário, através de email datado de 02.11.2021, prorrogação graciosa do prazo de execução da obra em referência por 30 dias, ou seja, até ao dia 11.12.2021, alegando, para o efeito, *“as condições climatéricas ocorridas nos últimos dias e a escassez de materiais”*.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

O prazo estabelecido, contratualmente, para execução da obra foi de 120 dias. Os trabalhos tiveram início, após aprovação do PSS, em 15.07.2021, sendo a data limite para a sua conclusão o dia 11 de novembro de 2021.

Face à situação atual da obra, em fase de conclusão das coberturas e execução de pinturas em paredes exteriores, julgamos, pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 30 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 11 de dezembro de 2021, conforme requerido.

Face a uma decisão favorável, deverá o adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento ajustado à prorrogação concedida.

Propõe-se que a deliberação sobre a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

**PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE ORGÂNICA – OBRAS MUNICIPAIS:** *“Face às razões referidas na presente informação técnica, propõe a diretora de fiscalização a prorrogação do prazo de execução da empreitada em 30 dias.  
Pelo que submete-se à consideração superior a proposta da diretora de fiscalização.”*

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** *“À reunião. 03/11/2021”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34489, de 03/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a prorrogação do prazo de execução contratual da empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB

2,3 de Samora Correia e Porto Alto” por 30 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 11 de dezembro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO**

Processo n.º 1435/2019

Requerente: Selecorp – Produtos Agropecuários, S.A.

Local: Quinta S. Vicente – Benavente

#### **Parecer CDMOPPUA, de 28.10.2021**

<b>Proposta de decisão</b>
----------------------------

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
--

À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável, conforme teor do presente parecer.
--

#### **1. Enquadramento**

1.1 A presente licença administrativa enquadra-se no n.º 2, do artigo 4.º, conjugado com o que prevê o artigo 102.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – Licença administrativa para a legalização (de ampliações de edifícios construídos a coberto de licença administrativa e de edifícios executados sem a devida licença).

1.2 A proposta em causa reporta-se à legalização de 6.739,50m<sup>2</sup> de área de construção e 7.690,95m<sup>2</sup> de área de impermeabilização de edifícios e edificações destinados a uma exploração pecuária, a somar aos 3.111m<sup>2</sup> de área de construção/impermeabilização, perfazendo um total de área de construção de 9.850,50m<sup>2</sup> e de implantação de 10.801,95m<sup>2</sup>, numa parcela com 815.520,00m<sup>2</sup>.

1.3 Tem como antecedente um procedimento de Regularização de Atividades Económicas – RERAE – previsto no DL n.º 165/2014, de 5/11, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19/07.

1.3.1 Como antecedente, o Processo n.º 1393/15, em nome da requerente, referente a pedido de certidão de reconhecimento de interesse público municipal, com deliberação favorável da Assembleia Municipal de 26/02/2016 e certidão emitida a 11/03/2016.

1.3.2 Na conferência decisória do procedimento de RERAE, a CCDRLVT excluiu a “moradia”, que se encontra incluída no presente processo de legalização;

1.3.3 Verdadeiramente, a moradia é o primeiro piso de um edifício, piso esse composto por 4 unidades suscetíveis de utilização independente para habitação;

1.3.4 No piso térreo do aludido edifício ocorrem as instalações sociais;

1.3.5 Os espaços habitacionais são imprescindíveis para o desenvolvimento da atividade, como uso complementar ao uso principal.

1.3.6 Ora, encontrando-se excluída a “moradia”, isto é, o primeiro piso, por força da decisão da CCDR LVT do procedimento de RERAE, sugeriu-se ao requerente a solicitação de parecer à CIMDFCI, enquadrada nesta sequência no n.º 6 do artigo 16 do DL n.º 124/2006, de 28 de junho.

1.3.7 Em agosto último, foi rececionada a pronúncia do ICNF, sobre procedimentos a ter nos processos de legalização para a obtenção dos pareceres previstos no artigo 16.º do DL 124/2006, de 28 de junho: *“Na sequência do v/ofício n.º 6546 datado de 23 de julho, acerca do procedimento de análise dos processos de legalização de edifícios cuja data é anterior à entrada em vigor do DL 124/2006 de 28 de junho, informamos que esta legalização de edificações é da competência exclusiva da Câmara Municipal, não tendo o Instituto qualquer competência para pronúncia na matéria, caso seja esta a única questão em análise. No entanto, alertamos para o facto de, ainda assim, ser obrigatório o cumprimento da rede secundária das faixas de gestão de combustível e a respetiva obrigatoriedade de cumprimento da faixa de gestão de combustível de 50m em redor da edificação, de acordo com o determinado no n.º 2 do art. 15.º do DL 124/2006, de 28 de junho.”*

1.3.8 Nesta conformidade, e apesar de ter sido solicitado parecer apenas para a “moradia”, considera-se dispensável a solicitação do parecer previsto no DL n.º 124/2006, de 28 de junho, por esta ter sido edificada em data anterior à entrada em vigor do respetivo diploma, conformada pela foto aérea disponível no sistema websig de 1998.

1.3.9 Destaca-se que as referidas habitações são de uso exclusivo dos trabalhadores, não se constituindo como habitações autónomas com eventual licença de utilização para habitação autónoma.

1.4. A construção inicial foi licenciada através do processo n.º 194/76, em nome da requerente, referente à construção de instalações destinadas a exploração agropecuária, com licença inicial de construção n.º 259, emitida em 27-09-1976;

1.5. Processo n.º 1330/2017, em nome de DRAP LVT – processo no âmbito do Decreto Lei n.º 165/2014, de 5/11, com posteriores alterações relativo à Regularização das Atividades Económicas, RERAE, com deliberação favorável condicionada, emitida a 4/04/2019 e com visita promovida pela entidade licenciadora (DRAPLVT) ao local a 12/11/2019.

## 2. Apreciação

2.1. Decorrente do processo de RERAE, verificou-se da necessidade de legalização de 6.739,50m<sup>2</sup> de área de construção, que corresponde à subtração, aos atuais 9.850,50m<sup>2</sup> de área de construção dos 3.111m<sup>2</sup> de área já licenciados no âmbito do processo antecedente n.º 194/76.

2.2. É ainda prevista a legalização de 7.690,95m<sup>2</sup> de área de impermeabilização, que corresponde à subtração à atual impermeabilização de 10.801,95m<sup>2</sup> dos 3.111m<sup>2</sup> de área, anteriormente, licenciados.

2.3. Foi entregue parecer da A.P.A., referência S004538-202001-DGLA.DEI, excluindo a exploração no âmbito do Regime de Emissões Industriais, (REI) e por consequência de Avaliação de Impacto Ambiental.

2.4. Parecer da DRAPLVT, no decorrer da conferência decisória – RERAE, que exclui da necessidade de sujeição ao Regime Jurídico de Avaliação de Impacto Ambiental, (RJAIA).

2.5. Da vistoria promovida pela DRAPLVT a 12/11/2019, foi classifica a exploração como sendo da classe 1.

2.6. De acordo com os artigos 22.º e 23.º, do Regulamento do PDM – Caracterização e Condições de edificabilidade – Espaço Agrícola de Produção.

2.6.1. O uso de exploração pecuária é compatível, classe 1, conforme vistoria promovida pela DRAP LVT a 12/11/2019.

2.6.2. Área da parcela 81.5250m<sup>2</sup>, aplicam-se os seguintes índices, conforme n.º 2 do artigo 23.º.

Artigos 22.º e 23.º do PDM	Aplicação à parcela	Proposta	Total	Análise
----------------------------	---------------------	----------	-------	---------

	815.520,00m <sup>2</sup>			
Utilização do solo 0.06	48.915,00m <sup>2</sup>	6.739,50m <sup>2</sup>	9.850,50 m <sup>2</sup>	cumprir
Impermeabilização do solo 0,10	81.525,00m <sup>2</sup>	7.690,95m <sup>2</sup>	10.801,95m <sup>2</sup>	cumprir
Altura máxima - Exceção	7.50m	9,00 m e 5m (aproximadamente)		Pode ser admitida exceção instalações técnicas e outros fins
Afastamento mínimo de 20.00m aos limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais	20.00m	15.00 m		cumprir

2.6.3. Admite-se, tecnicamente, o afastamento apresentado, visto que se trata de uma legalização, mais ainda o presente pedido já foi admitido no âmbito de declaração de interesse público municipal.

2.7. Prevê o número 3 do artigo 18.º do Regulamento do PDM:

*“e) Instalações agropecuárias e pecuárias e, unidades industriais e de armazenagem e outros programas de função não habitacional, deverão garantir uma correta inserção na envolvente por forma a reduzir o impacto visual das edificações.”*

2.8. Foi apresentado, para garantir uma correta inserção na envolvente, um projeto de arranjos exteriores, que deverá cumprir.

2.9. Existe declaração da Assembleia Municipal certificando o interesse público municipal, o que dispensa nova pronúncia, conforme prevê a alínea b) do número 2 do artigo 13.º do Regulamento do PDM revisto.

2.10. Linha de água do domínio hídrico - Linha de água, DL 468/71, de 5 de novembro, e Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (redações atuais);

2.10.1. A ARH APA pronunciou-se favoravelmente com condições, em sede de Conferência Decisória no âmbito do RERAE,

2.11. Exclusão da REN - exclusão C15;

2.12. Parecer favorável condicionado pela CCDR LVT, em sede de Conferência Decisória no âmbito do RERAE,

2.13. Através de ofício com registo de entrada n.º 12 523/2021, de 6 de agosto de 2021, é apresentado parecer da CMDF, de acordo com deliberação da Comissão do dia 30 de julho de 2021, que se transcreve: *“Emitir parecer favorável, condicionado ao reforço das medidas de minimização de incêndio e com a recomendação da manutenção das faixas de gestão de combustível pelo requerente ou pelo proprietário do terreno confinante, ao pedido de Regularização de Exploração Suinícola.”*

2.14. Conforme prevê o n.º 10 do DL n.º 124/2006, de 28 de junho: *“As edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8, por deliberação da câmara municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF.”*

### 3. Proposta

3.1. Nesta sequência, e após emissão de parecer favorável por parte da CIMDFCI poderá a Câmara:

- a) Dispensar as medidas previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do aludido diploma, designadamente, o afastamento à estrema de todas as construções.
- b) Aprovar o projeto de arquitetura para legalização (de ampliações de edifícios construídos a coberto de licença administrativa e de edifícios executados sem a devida licença), devendo observar as condições imposta no parecer da CIMDFCI, até à emissão do título de utilização.
- c) Na eventualidade do processo ser aprovado, fixe-se um prazo de 3 meses para apresentação dos projetos das especialidades, devendo observar, também, o referido no artigo 19.º do RMUE, no que respeita às legalizações.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

(anexo: peça desenhada)

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  03/11/2021  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, em determinada altura, surgiu um regime excecional que veio permitir a regularização de atividades económicas, sejam elas quais forem (no caso dos Pontos 10 e 11, trata-se de produções agropecuária e avícola, respetivamente), e dado que havia algumas construções que não estavam legalizadas, nem cumpriam matérias que dizem respeito aos planos diretores municipais e às REN [reservas ecológicas nacionais], aquele regime excecional permite, também, a legalização desses equipamentos. Acrescentou que deram entrada na câmara municipal dez ou doze procedimentos de RERA [Regularização de Atividades Económicas], dois dos quais dizem respeito aos Pontos 10 e 11.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu o parecer do chefe de Divisão e fez alusão às propostas constantes no mesmo.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que a infraestrutura em questão se localiza junto à Estrada Municipal 515, fora dos aglomerados urbanos, e não tem havido problemas provocados por cheiros.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar e aprovar o parecer do chefe de Divisão, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / INSTALAÇÃO AVÍCOLA**

Processo n.º 1930/2019

Requerente: Pintogal – Produção Avícola, S.A.

Local: Sesmaria da Légua ou Foro do Sabino – Benavente

**Parecer CDMOPPUA, de 28.10.2021**

**Proposta de decisão**

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:  
 À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável, decorrente do teor do presente parecer.

**1. Enquadramento**

1.2. A presente licença administrativa enquadra-se no n.º 2, do artigo 4.º, conjugado com o que prevê o artigo 102.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação, que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – Licença administrativa para a legalização de ampliação da instalação avícola.

1.3. A operação urbanística compreende a ampliação dos pavilhões existentes, em cada topo dos mesmos, para instalações técnicas destinadas aos ventiladores e a legalização de 7 pavilhões, legalização de alterações aos existentes e legalização de filtro sanitário e armazém de ovos.

1.4. A construção inicial foi licenciada através do processo n.º 285/1978, em nome de Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.

**2. Apreciação**

2.1. A capacidade total das instalações será de 167.200 aves, sendo que através de ofício com registo de entrada n.º 8379, de 29 de junho de 2019, a DRAP-LVT comunica que a atividade não é suscetível de provocar impactos significativos no ambiente, estando a ampliação da unidade dispensada de Avaliação de Impacto Ambiental.

2.2. De acordo com o disposto no artigo 28.º do Regulamento do PDM – Condições de uso, ocupação, e edificabilidade, pode admitir-se o licenciamento das instalações propostas. Nesta sequência, o projeto de arquitetura mereceu apreciação favorável do setor de Gestão Urbanística em 20 de fevereiro de 2020.

Artigo 28.º do PDM	Aplicação à parcela	Proposta	Análise
Parcela com 265.000,00m <sup>2</sup>			
Utilização do solo- índice -/= 0.15	39.750,00m <sup>2</sup>	33.159,39m <sup>2</sup>	cumpre
Impermeabilização do solo- índice -/= 0.40	106.000,00m <sup>2</sup>	63.000.00m <sup>2</sup>	cumpre
Altura máxima -/= 7.50m	Exceção	8.00 m	Pode ser admitido
		instalações técnicas	
Afastamento mínimo de 20.00m aos limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais	20.00m	17.50m	Pode ser aceite como exceção, pela ampliação de construção existente

2.3. Através de ofício com registo de entrada n.º 12 523/2021, de 6 de agosto de 2021, é apresentado parecer da CMDF, de acordo com deliberação da Comissão do dia 30 de julho de 2021, que se transcreve: *“Emitir parecer favorável, às medidas de minimização do perigo de incêndio, ao cumprimento dos critérios para a gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível previstas no anexo do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, e ao cumprimento do disposto no Decreto- Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, ao pedido de Licença Administrativa - Legalização e Ampliação de Instalações Avícolas.”*

2.4. Conforme prevê o n.º 10 do DL n.º 124/2006, de 28 de junho: “As edificações existentes abrangidas pelo Regime de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, podem ser dispensadas das condições previstas nos n.ºs 4 a 8, por deliberação da câmara municipal, desde que o seu cumprimento se tenha tornado inviável e sejam propostas medidas adequadas de minimização do perigo de incêndio, objeto de parecer favorável da CMDF.”

### 3. Proposta

3.1. Nesta sequência, e após emissão de parecer favorável por parte da CIMDFCI, poderá a Câmara:

- a) Dispensar as medidas previstas nos n.ºs 4 a 8 do artigo 16.º do aludido diploma, designadamente, o afastamento à extrema.
- b) Aprovar o projeto de arquitetura para legalização e ampliação a instalação avícola, devendo observar as condições imposta no parecer da CIMDFCI.
- c) Na eventualidade do processo ser aprovado, fixe-se um prazo de 3 meses para apresentação dos projetos das especialidades, devendo observar, também, o referido no artigo 19.º do RMUE, no que respeita às legalizações.

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

(anexo peça desenhada)

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  03/11/2021  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão e deu nota das propostas constantes do parecer do chefe de Divisão.

O SENHOR PRESIDENTE informou que a exploração em apreço se situa na Estrada Nacional 118-1, junto ao viaduto da autoestrada, afastada dos aglomerados urbanos e, portanto, não oferece problemas, sendo que a questão dos afastamentos à extrema está prevista no Plano Diretor Municipal, como forma excepcional de dar resposta a algumas dessas matérias.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do PSD – Partido Social Democrata, Sónia Ferreira, homologar e aprovar o parecer do chefe de Divisão, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

### A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27.10.2021

**Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 600/2020

Requerente: Paulo Jorge Mendes Galveia

Local: Estrada da Espargueira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E MURO**

Processo n.º 606/2021

Requerente: Paulo Jorge Cardoso das Neves

Local: Rua Paço Equestre – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

**Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DE USO DE COMÉRCIO PARA HABITAÇÃO**

Processo n.º 735/2021

Requerente: Rosa Maria Pereira dos Santos

Local: Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 28 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

**Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM**

Processo n.º 1101/2021

Requerente: João Ferreira Batista

Local: Sesmaria Santana – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

28.10.2021

**Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EQUIPAMENTO SOCIAL – POSTO MÉDICO**

Processo n.º 234/1970

Requerente: Casa do Povo de Santo Estêvão

Local: Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

**DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

**A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

27.10.2021

**Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM MORADIA**

Processo n.º 148/1971

Requerente: Vítor Manuel Frieza David

Local: Rua Projetada, 9 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 600/2020

Requerente: Paulo Jorge Mendes Galveia

Local: Estrada da Espargueira – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura e deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA BI-FAMILIAR**

Processo n.º 124/2021

Requerente: Joaquim Miguel Peixe Bonito

Local: Rua José Gomes Ferreira, 2 (Lote 1) – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO**

Processo n.º 971/2021

Requerente: Vânia Cristina Rosa Morgado

Local: Rua Vasco da Gama, 65 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUDA.”*

**LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO**

**Ponto 21 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ 1/14, EM NOME DA SÓVEM**

Processo n.º 559/1987

Requerente: Atann Limited

Local: Quinta Verde – Benavente

**Informação técnica de 03.11.2021**

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

**1. Pretensão**

A requerente, na qualidade de proprietária da fração “C” do Lote 8, constituído pelo Alvará n.º 1/94, emitido em 1994-09-14, em nome de Sovém – Sociedade Imobiliária,

Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Quinta Verde, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através do registo de entrada n.º 6352, datado de 30-04-2021, a requerente anexou ao processo nova documentação para apreciação, esclarecendo “(...) *que prescinde da alteração para fins comerciais e serviços, mantendo-se apenas pedido de alteração para indústria. (...)*”

Em 10-08-2021, através do registo de entrada n.º 12769, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

Em 30-08-2021, através do registo de entrada n.º 13848, vem a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas por forma a dar resposta ao solicitado em informação técnica anterior.

## **2. Enquadramento legal**

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

## **3. Análise do procedimento / Elementos instrutórios**

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que o pedido encontra-se corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento.

## **ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA ARQUITETURA**

### **4. Análise técnica**

#### **4.1 Alvará Inicial**

O lote em referência, lote 8, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 1/1994, emitido em 14-09-1994, com posteriores retificações e aditamentos, em nome de Sovém – Sociedade Imobiliária, Lda.

De acordo com o definido no Alvará de Loteamento, o Lote 8, com a área de 5.370,00m<sup>2</sup>, destina-se a Armazém, estando a edificação existente constituída em Propriedade Horizontal composta por 3 frações de “A” a “C”.

#### **4.2 Pretensão**

A pretensão incide, exclusivamente na alteração ao uso estipulado para a fração “C” do Lote 8, de armazém para indústria e / ou armazém, conforme esclarecimentos prestados pela requerente.

Registe-se a entrega de declaração dos proprietários das restantes frações, consentindo a presente alteração ao lote.

A pretensão irá traduzir-se em “Planta de Síntese”.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

#### **4.3 Apreciação**

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que a proposta apresentada de alteração ao uso, cumpre com o preconizado no Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas, nomeadamente no seu artigo 64.º.

De acordo com a Portaria 216-B, de 3 de março de 2008, verifica-se não haver necessidade de alteração à área de espaços verdes e de utilização coletiva, à área de equipamento de utilização coletiva e ao número de lugares de estacionamento.

## **5. Condicionantes à aprovação**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, o deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme

artigo 16.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Também nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 23-08-2021, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 304, datado de 25-08-2021.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Licenciamento n.º 1/1994, emitido em 14-09-1994, com posteriores retificações e aditamentos, em nome de Sovém – Sociedade Imobiliária, Lda.

Mais se informa que foi dispensada a “consulta pública, visto que a proposta não tem acolhimento nos parâmetros definidos no artigo 22.º do RJUE.”

### **PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR**

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos a requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

<b>Parecer:</b>  Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:  À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto ao deferimento do pedido de alteração ao alvará de loteamento, no que se refere ao uso. Não obstante o referido, tecnicamente, deverá ser fixado um prazo de 30 dias para solicitação da emissão do aditamento ao respetivo alvará, devendo anexar 3 exemplares da respetiva alteração em formato papel.  03/11/2021  <b>O chefe da D. M. O. P. U. D.A.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião    03/11/2021  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão e deu nota que, observados que foram todos os trâmites legais, e de acordo com a informação técnica e o parecer do respetivo chefe de Divisão, está a Câmara Municipal em condições de deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/94, fixando-se o prazo de 30 dias para solicitação da emissão do aditamento ao respetivo alvará, a que devem se anexados 3 exemplares da respetiva

alteração, em formato papel, nos termos do parecer do chefe de Divisão, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## TRÂNSITO / RELATÓRIOS FINAIS

### Ponto 22 – MELHORIA DE SINALIZAÇÃO

Proc. n.º 73/2020

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: Rua Dr. Sousa Dias – Santo Estêvão

### Informação da Gestão Urbanística, de 03/11/2021

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de melhoria de sinalização, para o local acima referido.

#### 1. Proposta da requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	7897	DATADO DE	19/06/2020	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Melhoria de sinalização			73/2020
REQUERENTE	JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Melhoria de sinalização na Travessa da Rua Dr. Sousa Dias
LOCALIDADE	Santo Estêvão
MORADA	
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>

#### 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. e suas alterações posteriores, nomeadamente, no que se refere o seu Artigo 121.º, temos, de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de	20/08/2020	
Aprovação em reunião de Câmara em	14/09/2020	
EDITAL	Nº	206/2021
	Local de publicação	Habituais
	Data de publicação	28/05/2021



<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de melhoria de sinalização, para o local acima referido.

### 1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	525	DATADO DE	15/01/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Estacionamento abusivo			03/2021-T
REQUERENTE	HELDER CLÁUDIO DE SOUSA SILVA LOPES			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Proibir o estacionamento para facilitar o acesso à garagem
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Rua dos Cavaleiros, 9
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> <li>• Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>• RMUE</li> </ul>

### 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e suas alterações posteriores, nomeadamente no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de	18/05/2021		
Aprovação em reunião de Câmara em	31/05/2021		
EDITAL	Nº	271/2021	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	04/08/2021	
	Quantidade de pronúncias	Nenhuma	
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concorda
	Junta de Freguesia de	Benavente	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			

### 3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de marcação para facilitar o acesso à garagem, para o local acima referido.

O técnico superior de engenharia, António Cardoso

<p><b>Parecer:</b></p> <p>À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico.</p> <p>Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução e implementação.</p> <p>03/11/2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À reunião</p> <p>03/11/2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que a Câmara Municipal já manifestara a intenção de aprovar a proposta inicial, que recolheu pareceres favoráveis das entidades, não houve pronúncia no período de consulta pública e, portanto, está o Executivo em condições de aprovar a proposta, em definitivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de marcação de sinalização para facilitar o acesso à garagem sita na Rua Cavaleiros, n.º 9, em Benavente, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 03/11/2021, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

#### **Ponto 24 – CIRCULAÇÃO DE PESADOS**

Proc. n.º 246/2021

Requerente: Promoção Oficiosa / Inspeção

Local: Barrosa

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 03/11/2021**

<b>Proposta de decisão</b>
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:
Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interdição de circulação de veículos pesados nas ruas supracitadas.

#### **1. Proposta do requerente**

REGISTO DE ENTRADA N.º	14985	DATADO DE	15/09/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Circulação de pesados			246/2021-T
REQUERENTE				
PROMOTOR	PROMOÇÃO OFICIOSA			

PRETENDIDO	Interdição de circulação de pesados em zona residencial
LOCALIDADE	Barrosa
MORADA	Rua dos Trabalhadores Agrícolas e Rua das Cabaças
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lei n.º 34/2015, de 27/04</li> <li>• Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada)</li> <li>RMUE</li> </ul>
<b>NOTAS:</b>	
1) 17543, de 21/10/2021	
2) 18143, de 29/10/2021	
3) 18279, de 02/11/2021	

## 2. Enquadramento

De acordo com o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. e suas alterações posteriores, nomeadamente. no que se refere o seu Artigo 121.º, temos de forma resumida, o seguinte:

Informação técnica datada de		15/09/2021	
Aprovação em reunião de Câmara em		27/09/2021	
EDITAL	Nº	490/2021	
	Local de publicação	Habituais	
	Data de publicação	18/10/2021	
	Quantidade de pronúncias		Nenhuma
ENTIDADES CONSULTADAS	Bombeiros Voluntários de	Benavente	Concorda
	Junta de Freguesia de	Barrosa	Concorda
	Guarda Nacional Republicana de	Benavente	Concorda
OUTROS EVENTOS			

## 3. Conclusão

Deste modo, encontra-se a Câmara Municipal de Benavente em condições para a deliberação final, em definitivo, da proposta de interdição de circulação de veículos pesados nas ruas supracitadas.

O técnico superior de engenharia, António Cardoso

<p><b>Parecer:</b></p> <p>À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico.</p> <p>Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução e implementação.</p> <p>03/11/2021</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.A.</b></p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À reunião</p> <p>03/11/2021</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o processo em apreço também mereceu da Câmara Municipal a intenção de aprovar a

proposta, passou pelos diversos trâmites e está em condições de ser aprovada, em definitivo, por parte do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de interdição de circulação de veículos pesados na Rua dos Trabalhadores Agrícolas e Rua das Cabaças, na Barrosa, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 03/11/2021, e parecer do respetivo chefe de Divisão, que se homologam.

## **06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 25 – PEDIDO DE TRANSPORTE PARA JOVEM COM PARALISIA CEREBRAL – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita transporte para o jovem André Castanheiro, que irá participar no Campeonato Nacional de Boccia, inscrito como atleta da APCAS – Associação de Paralisia Cerebral Almada Seixal, a realizar no Pavilhão Municipal da Torre da Marinha – Arrentela, nos dias 6 e 7 de novembro.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 02/11/2021, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: *“Considerando a urgência, autorizo a cedência do transporte”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE clarificou que o pedido em questão não chegou à câmara municipal a tempo de ser agendado, previamente, para a reunião do Executivo e, portanto, no uso das suas competências, despachou o mesmo, favoravelmente, submetendo-o a ratificação.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, autorizou a cedência do transporte solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Benavente, para o jovem André Castanheiro, que irá participar no Campeonato Nacional de Boccia, inscrito como atleta da APCAS – Associação de Paralisia Cerebral Almada Seixal, a realizar no Pavilhão Municipal da Torre da Marinha – Arrentela, nos dias 6 e 7 de novembro.

#### **Ponto 26 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO PARA PASSEIO DOS REFORMADOS DA FREGUESIA DA BARROSA**

Entidade: Junta de Freguesia da Barrosa

Assunto: Solicita a cedência do autocarro para realização de um passeio com os idosos da freguesia da Barrosa, a Benavente, no dia 27 de novembro de 2021.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE observou que os passeios com os idosos do concelho constituem uma iniciativa que tem vindo a ser realizada, ao longo dos vários anos, nos anteriores mandatos, e, por norma, a Câmara Municipal disponibiliza o autocarro para esse fim, havendo essa disponibilidade.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Junta de Freguesia da Barrosa, para realização de um passeio com os idosos da freguesia, a Benavente, no dia 27 de novembro.

## **06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **Promoção Turística**

#### **Ponto 27 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA “TURISMO EM BENAVENTE” – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

##### **Informação n.º 34353, de 03/11/2021**

Com o objetivo de sensibilizar o público em geral para as potencialidades turísticas do município de Benavente; desafiando para a descoberta e divulgação do município e ainda para a criação de um banco de imagens com interesse turístico, o Município de Benavente, através do setor do Turismo, apresentou a proposta para um concurso de fotografia “Turismo em Benavente”, aprovado em reunião de Câmara que teve lugar em 17 de março de 2021. Todavia, os prazos definidos para o referido concurso, por razões de natureza operativa, não foram executados. Neste sentido, submete-se à Câmara a proposta de novas normas de participação no concurso, apresentando apenas como alteração, os prazos para a realização.

As novas datas são as seguintes:

1. Lançamento do concurso dia 13 de janeiro de 2022;
2. Inscrições a partir de dia 13 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022;
3. Término das inscrições e participações dia 30 de abril de 2022;
4. No mês de maio divulgação dos vencedores;
5. Até dia 15 de junho entrega de prémios.

#### **Normas de participação no concurso de fotografia | “Turismo em Benavente”**

##### **1. Enquadramento**

O Município de Benavente, através do setor do Turismo, promove o concurso de fotografia “Turismo em Benavente”, com a finalidade de dar a conhecer e valorizar os recursos e potencialidades do município.

##### **2. Tema**

O tema a concurso é o turismo em Benavente.

As fotografias submetidas deverão dar visibilidade ao tema, nas seguintes ofertas e potencialidades turísticas do município de Benavente:

- a. Visitar
- b. Descobrir
- c. Saborear
- d. Sentir

Para dar expressividade às potencialidades, anteriormente, mencionadas, as fotografias deverão espelhar os recursos das seguintes ofertas:

- a. Categoria: **Visitar - Turismo Histórico-Cultural**

**Recursos:** pontos de interesse turístico, património histórico-arquitetónico, manuseamento de gado, campino, ganadarias, coudelarias, tradições, festas tradicionais;

**b. Categoria: Descobrir - Turismo Natureza**

**Recursos:** charneca e montado de sobro, lezíria, rio, Reserva Natural do Estuário do Tejo, percursos pedestres, observação de avifauna, atividades equestres, btt, atividades náuticas; zonas ribeirinhas, culturas agrícolas (arroz, cortiça, tomate); paisagem ímpar; campos de golf; atividade desportiva golf; aulas de golfe; *footgolf*;

**c. Categoria: Saborear - Gastronomia e Vinhos**

**Recursos:** arroz carolino das lezírias ribatejanas, pratos típicos, arroz doce, cozido carnes bravas, torricado com bacalhau, vinhos, adegas, vinhas, atividades vitivinícolas, azeite, olival, provas de vinho, provas de azeite;

**d. Categoria: Sentir – Falar através de imagens, espelhar as emoções e sensações através da fotografia.**

**Recursos:** A intenção é captar imagem de algum recurso, seja ele material ou imaterial, que ao olhar para ele o inspire e lhe proporcione sensações.

### 3. Objetivos

O concurso tem como objetivos:

- a. Sensibilizar o público em geral para as potencialidades turísticas do município de Benavente;
- b. Desafiar a descoberta e divulgação da oferta turística de Benavente;
- c. Promover as fotografias como meio de revelação da atratividade de Benavente;
- d. Refletir as particularidades e especificidades do município com fins turísticos;
- e. Criar um banco de imagens com interesse turístico.

### 4. Participantes

O concurso é aberto ao público em geral, sejam residentes, ou não, no município de Benavente, com idade igual ou superior a 18 anos.

### 5. Candidaturas e condições de participação

#### 5.1. Candidaturas

A candidatura é válida através da participação na iniciativa.

Para assegurar e declarar a participação no concurso, deverá:

1. aceder à página do projeto, através [concursofotografia.cm-benavente.pt](http://concursofotografia.cm-benavente.pt) ;
2. analisar as normas de participação do concurso, para tomar conhecimento das normas;
3. preencher o formulário de inscrição e criar conta de utilizador;
4. após criação de conta, deverá fazer o *upload* das fotografias na área de *upload*.

As inscrições e envio das fotografias decorrerão de 13 de janeiro a 30 de abril de 2022!

#### 5.2. Condições de participação

- a. Ao submeter as fotografias os participantes declaram aceitar as presentes normas de participação;
- b. A participação é individual e gratuita;
- c. As imagens enviadas para o concurso farão parte do banco de imagens da Câmara Municipal de Benavente;

- d. Cada participante poderá submeter um número ilimitado de fotografias;
- e. As fotografias apresentadas a concurso deverão ser originais e não poderão ter sido anteriormente submetidas a outro concurso;
- f. As imagens devem respeitar a temática e o âmbito do concurso;
- g. Ao enviar as fotografias, os participantes confirmam que estas não contêm:
  - Algo suscetível de violar os direitos de terceiros;
  - Imagens que possam ser consideradas imorais ou de qualquer forma impróprias;
  - Pessoas reconhecíveis a menos que seja possível garantir que essas pessoas concederam ou tenham todas as autorizações necessárias para a utilização;
- h. Os participantes deverão apresentar fotografias, a cor ou a preto e branco, com as seguintes especificidades:
  - Ficheiro em alta resolução;
  - Formato JPG e TIFF;
  - Pixels: no mínimo 3000;
  - 50 Mb por fotografia;
  - As fotografias enviadas não podem ter qualquer tipo de moldura, assinatura ou qualquer marca que permita identificar o autor;
  - O nome do ficheiro digital, de cada fotografia, deve incluir os seguintes itens e seguir o seguinte formato: categoria a concurso\_recurso\_local\_legenda ou título da fotografia;
- i. À entidade organizadora reserva-se o direito de desqualificar participações incompletas ou que não cumpram qualquer parte ou o todo destas normas de participação.

## **6. Direitos de propriedade intelectual**

- a. Os participantes têm de ser os autores das fotografias e devem ter direitos sobre as mesmas;
- b. A participação no concurso implica a aceitação da cedência dos direitos das fotografias à Câmara Municipal de Benavente, que as poderá utilizar em diversos meios de divulgação e comunicação da entidade, renunciando o autor de qualquer contrapartida financeira ou de outra índole. A Câmara Municipal de Benavente compromete-se a mencionar o nome do autor das fotografias nas utilizações que venha a fazer;
- c. Todas as fotografias enviadas para o concurso, sejam elas premiadas ou não, irão fazer parte do banco de imagens da Câmara Municipal de Benavente, tendo por base o princípio anteriormente anunciado na alínea b.;
- d. Os participantes são responsáveis pela originalidade das fotografias apresentadas, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos, originando desclassificação do concurso o incumprimento desta regra.

## **7. Júri e seleção de imagens**

### **7.1. Comissão Organizadora**

O setor do Turismo tem a responsabilidade de todo o processo de planeamento e organização dos procedimentos até ao final do concurso.

Elementos constituintes do setor:

Carina Diogo

Maria Matos

A estes é atribuído o dever de sigilo sobre os autores das fotografias até seleção das imagens para atribuição de prémio.

## 7.2. Júris

Elementos constituintes do júri:

Cristina Gonçalves (chefe da Divisão Municipal de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude)

Sandra Ventura (fotógrafa)

Mariana Vaz-Freire (representante da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo)

Poder-se-á prever no júri mais dois elementos, fotógrafos, de associações ou entidades no âmbito da fotografia profissional.

A decisão do júri não está sujeita a recurso em algum caso.

Aos júris reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio no caso de os trabalhos apresentados não serem merecedores de distinção.

Não é permitida a participação dos familiares diretos dos concorrentes como membros do júri.

## 8. Prémios

Serão atribuídos 5 prémios:

1.º lugar: vale de 800 € (oitocentos euros) em loja da especialidade

2.º lugar: vale de 450 € (quatrocentos e cinquenta euros) em loja da especialidade

3.º lugar: vale de 350 € (trezentos e cinquenta euros) em loja da especialidade

4.º lugar: vale de 250 € (duzentos e cinquenta euros) em loja da especialidade

5.º lugar: vale de 150 € (cento e cinquenta euros) em loja da especialidade

## 9. Resultados do concurso

No mês de maio<sup>ii</sup> terá lugar a divulgação dos vencedores do concurso, na página do concurso [concursofotografia.cm-benavente.pt](http://concursofotografia.cm-benavente.pt).

Os resultados do concurso e imagens vencedoras poderão ser divulgados em meios de comunicação.

Os concorrentes premiados serão notificados e informados sobre o procedimento para entrega do prémio.

## 10. Apresentação pública

As imagens que entraram para concurso poderão ser divulgadas, segundo a alínea b. do ponto 6.

A cerimónia de divulgação dos vencedores e entrega de prémios decorrerá até dia 15 de junho de 2022<sup>iii</sup>.

## 11. Disposições finais

1. A participação no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral das presentes normas de participação;
2. Quaisquer esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail [concursofotografia@cm-benavente.pt](mailto:concursofotografia@cm-benavente.pt);
3. Os casos omissos e não previstos neste normativo são resolvidos pela organização, através do contacto por e-mail para [concursofotografia@cm-benavente.pt](mailto:concursofotografia@cm-benavente.pt), não havendo dessa decisão possibilidade para recurso;
4. Os dados pessoais dos participantes são confidenciais e não serão usados para qualquer outro fim que não este evento e respetiva divulgação;

5. A violação de qualquer ponto deste normativo implicará a exclusão do participante.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Maria Joana Farraia Caldeira Garcia de Matos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE observou que as normas do concurso de fotografia em análise já tinham sido objeto de apreciação no mandato anterior, sendo que, entretanto, o concurso não avançou, em virtude de se ter considerado que os *timings* não eram os ideais, face à proximidade do final do mandato.

Referiu que a Câmara Municipal tem o grande objetivo de aliciar alguns dos fotógrafos do município, sejam eles profissionais, ou apenas curiosos, para concorrerem e permitirem que a Autarquia crie um acervo de imagens e as possa utilizar, no futuro, tal como previsto nas normas do próprio concurso.

Propôs que os prazos para a realização do concurso sejam mais alargados do que os previstos na informação técnica, devendo iniciar-se no dia 3 de janeiro e terminar no dia 30 de setembro. Explicou que a sua proposta se prende com o facto de, a 30 de setembro, já terem passado todas as festividades do município, permitindo que quem quiser fotografar todas essas atividades, o possa fazer no decurso do ano e concorrer com essas mesmas fotografias.

Acrescentou que a divulgação dos vencedores terá lugar no decurso do mês de outubro e a entrega dos prémios ocorrerá até à data limite de 28 desse mesmo mês.

Aludiu ao tema a concurso, que engloba quatro áreas distintas, com o objetivo de sensibilizar o público, em geral, e dar a conhecer as potencialidades do município, vistas, obviamente, da parte de quem vai fotografar.

Mencionou, ainda, a constituição do júri, bem como os prémios a serem atribuídos, que lhe parecem, relativamente, apelativos.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que o alargamento do prazo do concurso é importante, porquanto permitirá percorrer as diversas estações do ano e ter uma perspetiva diferenciada no município, em termos paisagísticos.

Comentou que há, no município, um conjunto de pessoas que têm gosto pela fotografia e vão desenvolvendo essa atividade, sendo intenção da Câmara Municipal que essa visão esteja presente. No entanto, o concurso visa, também, que o município possa ser olhado de fora, permitindo que a Câmara Municipal disponha, para o futuro, de um registo fotográfico do município, seja das festas, das atividades ou da paisagem.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu nota que aquando da aprovação das normas do concurso de fotografia, no anterior mandato, o então vereador, Ricardo Oliveira, propôs a realização de uma exposição com todas as fotografias a concurso, proposta essa que a Câmara Municipal considerou pertinente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO congratulou a Câmara Municipal pela iniciativa, que considera bastante importante na divulgação do território e das suas tradições.

Questionou se, para além da exposição a que a senhora vereadora Catarina Vale se referiu, o acervo de fotografias resultante do concurso se irá consubstanciar numa brochura ou num livro que possa, ele próprio, dinamizar o território além portas.

Lançou ao senhor presidente o desafio de tentar, junto da Comunidade Intermunicipal na qual o Município de Benavente se integra, que a exposição a realizar seja itinerante, nos outros municípios, por forma a ser um veículo de incentivo para que outras entidades visitem o concelho.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse crer que a partir do momento em que o concurso de fotografia estiver concluído e o acervo de fotografias esteja na posse da Autarquia, a Câmara Municipal poderá fazer tudo aquilo que os senhores vereadores entenderem por bem.

Considerou pertinente a possibilidade de fazer uma exposição. No entanto, acha que antes de se decidir seja o que for, deve verificar-se o que resultará do concurso e, em função disso, tomar as respetivas decisões.

Referiu que a possibilidade de haver uma exposição itinerante, permitindo, assim, levar a dinamização e promoção do território a outros municípios, um pouco na perspetiva da programação em rede que tem tido lugar, parece-lhe pertinente.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que o PSD reitera a posição que tinha sido tomada pelo então vereador, Ricardo Oliveira, quando o projeto em apreço foi apresentado à Câmara Municipal, de divulgação das fotografias a concurso, em forma de uma exposição pelas quatro freguesias do concelho, ou até mesmo pelas localidades dessas mesmas freguesias, dando, assim, oportunidade a todos os municípios para conhecerem o trabalho.

Considerou que a entrega dos prémios aos vencedores do concurso poderia ocorrer no lançamento da exposição.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal, existem grupos de trabalho, no que diz respeito à área da cultura, sendo aí que a possibilidade de uma exposição itinerante poderá ser colocada, dependendo, depois, da vontade de cada município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34353, de 03/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de alteração às normas de participação no concurso de fotografia “Turismo em Benavente”, devendo ser tido em consideração o alargamento dos prazos sugeridos pela senhora vereadora Catarina Vale.

## **06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

### **Educação**

#### **Ponto 28 – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA EXTENSÃO DE HORÁRIO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – ANO LETIVO 2021/2022**

##### **Informação n.º 34484, de 03/11/2021**

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo para extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, relativa ao ano letivo 2021/2022.

##### **Considerando que na educação pré-escolar:**

De acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, a educação pré-escolar integra as atividades de animação e de apoio à família (AAAF) que se destinam a

assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

A Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, no n.º 1, do artigo 12.º, vinha já determinar que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

O Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art.1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série), de 9 de setembro, encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na educação pré-escolar:

- a componente pedagógica da educação pré-escolar é gratuita;
- as restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

As AAAF são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos;

No município de Benavente, a rede pública de educação pré-escolar funciona, no período do almoço, das 12.00 às 13.00 horas, e no prolongamento, das 15.00 às 17.30 horas, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo ministério da Educação. Estas atividades têm carácter gratuito, sendo que a comparticipação dos pais, no valor de € 10 mensais, é administrado pelo Agrupamento de Escolas, destinando-se à qualificação dos jardins de infância;

O serviço de prolongamento, tal como funciona, não responde de forma eficaz às necessidades de algumas famílias. Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração, com vista à implementação de extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Samora Correia entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade, IPSS**, pessoa coletiva n.º 501 128 760, com sede na Rua Padre Tobias s/n, 2135-275 Samora Correia, representado pelo presidente e pelo secretário do Conselho de Administração, respetivamente, Rui António Almeida Domingos e Rev.º Padre Heliodoro Maurício Nuno, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 17.º, alínea I) dos Estatutos da instituição, adiante designado como Fundação,

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede na EB 2,3 Samora Correia, representada por Luís Gonçalves, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O presente acordo de colaboração visa a implementação de extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, destinando-se a servir prioritariamente as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva, de enriquecimento curricular ou de prolongamento de horário no caso da educação pré-escolar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)**

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Fundação Padre Tobias e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização da extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar para as crianças que frequentam o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Regime aplicável)**

O presente acordo de colaboração é feito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;

3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Obrigações da Fundação Padre Tobias)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Fundação Padre Tobias, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
  - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criar um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Horário de funcionamento e acesso)**

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7.30 às 9,00 horas, e no período da tarde, das 17,30 às 19.00 horas.
2. As atividades poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Fundação Padre Tobias, assim:

- a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar ao presidente da Fundação Padre Tobias as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das atividades;
- b) A Fundação Padre Tobias, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
(N.º limite de crianças)**

A extensão de horário do pré-escolar terá um limite máximo de 25 crianças a frequentarem as atividades no mesmo horário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
(Local de funcionamento)**

1. A extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família serão, preferencialmente, desenvolvidas nos seguintes estabelecimentos de educação:

1. Jardim de Infância António José Ganhão
2. Jardim de Infância do Centro Escolar de Porto Alto
3. Jardim de Infância n.º 1 de Porto Alto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
(Planificação e avaliação)**

1. As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as atividades deverão obedecer a uma planificação prévia, respeitando princípios de natureza pedagógica.
2. No final de cada período letivo, será realizada uma reunião de avaliação do projeto, envolvendo todos os parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
(Comprovativo da necessidade do serviço)**

1. As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade do serviço, constituindo fundamento:

- a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
- b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
- c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de ensino.

2. As famílias obrigam-se a entregar uma declaração emitida pela respetiva entidade patronal com identificação do horário e local de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das atividades, os pais ou encarregados de educação que assegurem, mensalmente, o pagamento da participação fixada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
(Vigência)**

O presente acordo de colaboração é válido para o presente ano letivo 2021/2022, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho  
A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho  
O presidente da Fundação Padre Tobias,  
O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia,

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta de protocolo em apreço.

Transmitiu que há um grupo de trabalho, constituído no âmbito das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, que reúne sempre no início de cada ano letivo, fazendo, no final de cada semestre, uma avaliação intercalar e, no final do ano letivo, há, normalmente, uma reunião de avaliação, onde são apresentadas propostas de melhoria para o ano letivo seguinte.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34484, de 03/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo para extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 29 – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES E EXTENSÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SAMORA CORREIA – ANO LETIVO 2021/2022**

### **Informação n.º 34485, de 03/11/2021**

Submete-se à apreciação da Câmara, a proposta de protocolo para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia, relativo ao ano letivo 2021/2022.

### **Considerando que no 1.º ciclo do ensino básico:**

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios, incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo, também, objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro, procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades

das famílias e, simultaneamente, de garantir que os tempos de permanência na escola são, pedagogicamente, ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias, a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

As atividades de tempos livres – extensões no 1.º ciclo do ensino básico destina-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração, com vista à implementação das atividades de tempos livres – extensões no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 600072967, com sede no Bairro das Acácias, 2135-236 Samora Correia, representado pela diretora Luísa Carvalho, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, pessoa coletiva n.º 505335689, com sede na Rua Operários Agrícolas, 2135-322 Samora Correia, representada por Dora Morgado, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade parceira”,

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia**, pessoa coletiva n.º 506185648, com sede EB 2,3 Samora Correia, representada por Luís Gonçalves, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O presente acordo de colaboração visa a implementação das atividades de tempos livres – extensões para os alunos do 1.º ciclo, destinando-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva e de enriquecimento curricular.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto)**

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança e as Associações de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia e Porto Alto, irão trabalhar em parceria garantindo a concretização das atividades de tempos livres – extensões para os alunos do 1.º do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Obrigações da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
  - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Samora Correia e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Porto Alto comprometem-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Criação de um grupo de trabalho de acompanhamento com o objetivo de monitorizar e avaliar a execução do projeto.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**(Horário de funcionamento e acesso)**

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7.00 às 9,00 horas, e no período da tarde, das 17,30 às 19.00 horas;
2. As atividades serão implementadas durante as interrupções letivas, sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, assim:
  - a) O Agrupamento de Escolas de Samora Correia compromete-se a entregar ao presidente da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das Atividades;
  - b) A Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.

**CLÁUSULA NONA**  
**(N.º limite de crianças)**

As atividades de tempos livres – extensões do 1.º ciclo do ensino básico terão um limite máximo de 25 crianças a frequentarem no mesmo horário.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**(Local de funcionamento)**

1. As atividades de tempos livres – extensões do 1.º ciclo serão, preferencialmente, desenvolvidas em cada um dos estabelecimentos de ensino, designadamente:
  - a) Escola básica de 1.º ciclo da Fonte dos Escudeiros
  - b) Escola Básica de 1.º ciclo das Acácias
  - c) Centro Escolar de Samora Correia
  - d) Centro Escolar de Porto Alto

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**(Planificação e avaliação)**

1. As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as atividades deverão obedecer a uma planificação prévia, respeitando princípios de natureza pedagógica;
2. No final de cada período letivo, será realizada uma reunião de avaliação do projeto, envolvendo todos os parceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**(Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das atividades, os pais ou encarregados de educação que assegurem, mensalmente, o pagamento da participação fixada pela Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Vigência)**

O presente acordo de colaboração é válido para o presente ano letivo 2021/2022, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

**O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho**  
**A diretora do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Luísa Carvalho**  
**O presidente da Direção da Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança – ADIC, Dora Morgado**  
**O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Samora Correia,**

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou a proposta de protocolo em análise e deu nota que a Câmara Municipal tem vindo a alargar, de ano para ano, os espaços escolares onde as atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico são desenvolvidas, havendo, atualmente, um número significativo de encarregados de educação que necessitam desse apoio, que constitui uma oferta qualificada de que a Autarquia muito se orgulha.

O SENHOR PRESIDENTE sublinhou que sempre foi preocupação da Câmara Municipal considerar que aquela oferta deve ser direcionada para as famílias que, efetivamente, têm necessidade, não podendo servir como um depósito para as crianças.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE disse que a própria legislação prevê que as crianças da educação pré-escolar só podem frequentar aquelas atividades, se os encarregados de educação apresentarem um comprovativo em como não têm a possibilidade de ficar com as crianças após as dezassete horas e trinta minutos. Acrescentou que tal não se aplica aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, porque as extensões de horário funcionam como atividades de tempos livres.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34485, de 03/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 30 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES E EXTENSÕES NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EXTENSÃO DE HORÁRIO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ANO LETIVO 2021/2022**

#### **Informação n.º 34486, de 03/11/2021**

Submete-se à Câmara, a proposta de protocolo de colaboração para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das

atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Benavente, relativo ao ano letivo 2021/2022.

**Considerando que no 1.º ciclo do ensino básico:**

A atividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico é organizada em regime normal, quando se desenvolve no período da manhã e da tarde;

O programa de atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico permitiu a introdução de outros domínios, incidindo sobre a área desportiva, artística, científica, tecnológica e das tecnologias da informação e comunicação, designadamente, com a educação física e desportiva, as expressões plástica e musical, o inglês, as TIC e o apoio ao estudo, tal como definido no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

As atividades de enriquecimento curricular têm a duração diária de uma hora, prosseguindo, também, objetivos que se reportam ao princípio da escola a tempo inteiro, procurando adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e, simultaneamente, de garantir que os tempos de permanência na escola são, pedagogicamente, ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Para muitas famílias, a permanência na escola durante o período definido de oito horas diárias não responde, por razões de natureza profissional, às necessidades efetivas;

As atividades de tempos livres – extensões no 1.º ciclo do ensino básico destinam-se, deste modo, a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;

**E considerando que na educação pré-escolar:**

De acordo com o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, a educação pré-escolar integra as atividades de animação e de apoio à família (AAAF), que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

A Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, no n.º 1, do artigo 12.º, vinha já determinar que os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas.

O Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no art.1.º do Despacho conjunto n.º 300/97 (2.ª Série), de 9 de setembro, encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na educação pré-escolar:

- A componente pedagógica da educação pré-escolar é gratuita;
- as restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com as condições socioeconómicas das famílias, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades, em termos a regulamentar pelo Governo;
- os pais e encarregados de educação comparticipam no custo dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar;

As atividades de animação e de apoio à família (AAAF) são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, sem prejuízo de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

As AAAF são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos;

No município de Benavente, a rede pública de educação pré-escolar funciona, no período do almoço, das 12.00 às 13.00 horas, e no prolongamento, das 15.00 às 17.30 horas, de acordo com o calendário escolar estipulado pelo ministério da Educação. Estas atividades têm carácter gratuito, sendo que a participação dos pais, no valor de € 10 mensais, é administrada pelo Agrupamento de Escolas, destinando-se à qualificação dos jardins de infância;

O serviço de prolongamento, tal como funciona, não responde de forma eficaz às necessidades de algumas famílias. Neste sentido, define-se o presente acordo de colaboração, com vista à implementação das atividades de tempos livres – extensões no 1.º ciclo do ensino básico e de extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Benavente entre:

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva n.º 506676056, com sede na Praça do Município, 2130 –038, Benavente, representado por Carlos Coutinho, presidente da Câmara Municipal;

E

O **Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva 600011679, com sede na Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, 17, 2130-184, Benavente, representado por Mário Santos, diretor do Agrupamento, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Agrupamento”,

E

A **Sociedade Filarmónica Benaventense**, pessoa coletiva n.º 501626140, com sede na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, 14,16,18, 2130 Benavente, representada por David Lima, presidente da Direção, na qualidade de instituição parceira, adiante designada por “Entidade Parceira”;

E

A **Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente**, pessoa coletiva n.º 507237617, com sede EB 2,3 Duarte Lopes, representada por Georgina Rodrigues, presidente da Direção;

Celebram o seguinte acordo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objetivo)**

O presente acordo de colaboração visa a implementação das atividades de tempos livres – extensões para os alunos do 1.º ciclo e de extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar, destinando-se a servir, prioritariamente, as crianças cujo agregado familiar, devido a compromissos profissionais ou outros, não tenha possibilidade de acompanhar os seus educandos, no período de início e de termo da atividade letiva, de enriquecimento curricular ou de prolongamento de horário no caso da educação pré-escolar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **(Objeto)**

O presente acordo de colaboração define os termos e as condições em que se vai desenvolver a presente parceria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **(Âmbito da parceria)**

O Município de Benavente, o Agrupamento de Escolas de Benavente, a Sociedade Filarmónica Benaventense e a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente irão trabalhar em parceria garantindo a concretização das atividades de tempos livres – extensões para os alunos do 1.º ciclo e de extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar para as crianças que frequentam o Agrupamento de Escolas de Benavente.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **(Regime aplicável)**

O presente acordo de colaboração é feito ao abrigo do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Obrigações da Câmara Municipal de Benavente)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Câmara Municipal de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir a cedência dos espaços escolares em articulação com o Agrupamento de Escolas de Benavente;
3. Assegurar os custos inerentes à utilização do espaço nos períodos em causa;

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Obrigações do Agrupamento de Escolas de Benavente)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, o Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Assegurar o enquadramento do projeto do ponto de vista pedagógico, nomeadamente, através de parecer sobre as planificações propostas;
3. Acionar o Seguro Escolar, caso ocorra algum acidente que seja considerado no âmbito das normas do seguro escolar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Obrigações da Sociedade Filarmónica Benaventense)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Sociedade Filarmónica Benaventense, compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;

2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação;
3. Garantir a execução e gestão do projeto, nomeadamente:
  - a. Assegurar os processos relativos à inscrição, mantendo as respetivas fichas de inscrição atualizadas;
  - b. Dar conhecimento aos parceiros dos alunos inscritos e dos respetivos processos de inscrição;
  - c. Acompanhar o processo de pagamento dos encarregados de educação.
4. Elaborar com a periodicidade fixada a planificação das atividades, segundo critérios de natureza pedagógica;
5. Garantir a contratação de técnicos que assegurem a realização das atividades, de acordo com a planificação definida;
6. Garantir a aquisição do material necessário para a realização das atividades

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente)**

No âmbito do presente acordo de colaboração, a Associação de Pais e Encarregados de Educação de Benavente compromete-se a:

1. Colaborar com os parceiros na coordenação do projeto;
2. Garantir o cumprimento do presente acordo junto dos pais e encarregados de educação.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Horário de funcionamento e acesso)**

1. As atividades funcionarão no período da manhã, das 7.30 às 9,00 horas, e no período da tarde, das 17,30 às 19.00 horas, com possibilidade de prolongamento até às 20h, caso o número de alunos o justifique, implicando o pagamento extra ao monitor e respetivo acréscimo da mensalidade.
2. As atividades poderão vir a ser implementadas durante as interrupções letivas, sempre que se justifique a necessidade;
3. O acesso aos estabelecimentos escolares nos períodos de abertura deverá ser garantido pela entidade parceira, Sociedade Filarmónica Benaventense, assim:
  - a) O Agrupamento de Escolas de Benavente compromete-se a entregar ao presidente da Sociedade Filarmónica Benaventense, as chaves de acesso aos estabelecimentos escolares, necessárias ao normal funcionamento das atividades;
  - b) A Sociedade Filarmónica Benaventense, na pessoa do seu presidente, responsabiliza-se pelas chaves de acesso aos estabelecimentos escolares.
  - c) A Sociedade Filarmónica Benaventense facultará o acesso das chaves aos monitores, mediante assinatura de um termo de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(N.º limite de crianças)**

As atividades de tempos livres – extensões do 1.º ciclo do ensino básico e a extensão de horário na educação pré-escolar terão um limite máximo de 25 crianças por grupo, a frequentarem no mesmo horário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Local de funcionamento)**

As atividades de tempos livres – extensões do 1.º ciclo e a extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família poderão ser desenvolvidas em qualquer estabelecimento de educação e/ou ensino do Agrupamento de Escolas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Planificação)**

As atividades a desenvolver com os alunos que frequentam as atividades, deverão obedecer a uma planificação prévia, respeitando princípios de natureza pedagógica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Comprovativo da necessidade do serviço)**

1. As famílias obrigam-se a demonstrar e justificar a necessidade do serviço, constituindo fundamento:

- a) A inadequação do horário de funcionamento do estabelecimento de ensino às necessidades comprovadas dos horários profissionais dos pais/ encarregados de educação;
- b) A distância entre o local de trabalho dos pais/encarregados de educação e o estabelecimento de ensino;
- c) A inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança após o encerramento do estabelecimento de ensino;

2. As famílias obrigam-se a entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela respetiva entidade patronal com identificação do horário e local de trabalho;
- b) Declaração de compromisso assumindo a inexistência de familiares que possam garantir o acolhimento do aluno antes ou após a componente letiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (Comparticipação dos pais)**

Apenas poderão usufruir das atividades, os pais ou encarregados de educação que assegurem, mensalmente, o pagamento da participação fixada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (Casos omissos)**

Os casos omissos no presente acordo de colaboração serão analisados e decididos pelos parceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Vigência)**

O presente acordo de colaboração é válido para o presente ano letivo 2021/2022, devendo proceder-se à avaliação da sua execução antes do termo da sua vigência.

**O presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Coutinho**  
**O diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, Mário Santos**  
**O presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Benaventense, David Lima**  
**O presidente da Direção da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Benavente, Georgina Rodrigues**

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a proposta de protocolo de colaboração em causa e transmitiu que apesar de a Câmara Municipal ter tentado dar resposta a um pedido dos pais, no sentido de que as atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico pudessem ter enquadramento

na escola das Areias, verificou-se que apenas houve duas inscrições e, portanto, não estavam reunidas as condições para desenvolver essas atividades.

Acrescentou que há, no presente ano letivo, um conjunto mais alargado de crianças a frequentarem as atividades de tempos livres, o que denota a necessidade desse serviço.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA disse que gostaria de perceber como funcionam as atividades de tempos livres em Santo Estêvão.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE clarificou que não há nenhum protocolo estabelecido com Santo Estêvão, porque a anteriormente designada API [Animar Para Intervir], enquanto valência do Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, é que desenvolve as atividades de tempos livres junto das escolas e, portanto, não faria sentido haver uma duplicação de oferta, não havendo, sequer, número suficiente de crianças para que isso ocorra.

Observou que tendo havido dois pais que contactaram a Câmara Municipal, no início do ano letivo, porque necessitavam que os seus filhos fossem para o projeto um pouco antes da hora normal de abertura, falou-se com a diretora técnica do CBESSE [Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão], para avaliar a possibilidade de as atividades se iniciarem, ligeiramente, mais cedo, mas, na realidade, essa necessidade já não se verificou.

O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, em determinada altura, o CBESSE desenvolveu um projeto para a criação de um ATL [Atelier de Tempos Livres], que foi funcionando na antiga escola primária de Santo Estêvão, ao longo dos anos, e onde ainda se mantém, tratando-se de uma atividade própria daquela entidade.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA observou que a sua questão se prende com o facto de haver diferentes pagamentos para os alunos que frequentam as atividades de tempos livres apoiadas pela Câmara Municipal e os que frequentam a valência API.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE deu nota que os valores a pagar pelos alunos são diferentes, de entidade para entidade, sendo que, no caso concreto da ADIC [Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança], existe um acordo de colaboração com a Segurança Social, relativamente àquelas atividades, e, portanto, o valor a pagar pelos pais é estabelecido em função do escalão de abono de família.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34486, de 03/11/2021 e, nos termos da mesma, aprovar a proposta de protocolo de colaboração para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2021/2022, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamentos da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currinhos, em Samora Correia” – Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de “Substituição da cobertura em fibrocimento nas escolas EB 2,3 de Samora Correia e Porto Alto” – Prorrogação do prazo de execução;
- Licença administrativa / Legalização de edifício;
- Licença administrativa / Instalação avícola;
- Alteração ao Alvará 1/14, em nome da Sóvem;
- Proposta de protocolo para extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022;
- Proposta de protocolo para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico no Agrupamento de Escolas de Samora Correia – Ano letivo 2021/2022;
- Proposta de protocolo de colaboração para atividades de tempos livres e extensões no 1.º ciclo do ensino básico e extensão de horário das atividades de animação e de apoio à família na educação pré-escolar no Agrupamento de Escolas de Benavente – Ano letivo 2021/2022.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e vinte e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.

  

---



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **14.<sup>a</sup> alteração ao Orçamento e 13.<sup>a</sup> alteração às Grandes Opções do Plano para 2021**

(12 laudas)

Reunião da Câmara Municipal de 08 de novembro de 2021



**Município  
de  
Benavente**

**14.ª Alteração  
ao  
Orçamento  
da RECEITA e da  
DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 28/10/2021**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

# Município de Benavente

## Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	30 247 432,85	445 000,00	445 000,00		30 247 432,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	7 970 451,00	20 670,00	170 000,00		7 821 121,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	5 795 959,00	2 670,00	170 000,00		5 628 629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	3 992 593,00		170 000,00		3 822 593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010401 Contrato por tempo indeterminado	3 654 570,00		100 000,00		3 554 570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010403 Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	78 213,00		70 000,00		8 213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	783 259,00	2 670,00			785 929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011402 Pessoal em qualquer outra situação	21 210,00	50,00			21 260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011403 Membros dos órgãos autárquicos	22 248,00	2 620,00			24 868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0102 Abonos variáveis ou eventuais	363 000,00	18 000,00			381 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010202 Horas extraordinárias	155 000,00	16 000,00			171 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010210 Subsídio de trabalho nocturno	6 000,00	2 000,00			8 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02 Aquisição de bens e serviços	7 705 960,00	199 630,00			7 905 590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201 Aquisição de bens	1 702 000,00	57 100,00			1 759 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020102 Combustíveis e lubrificantes	443 750,00	4 000,00			447 750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02010201 Gasolina	8 500,00	4 000,00			12 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020107 Vestuário e artigos pessoais	93 000,00	9 500,00			102 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020114 Outro material-Peças	75 000,00	5 000,00			80 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020115 Prémios, condecorações e ofertas	25 000,00	9 000,00			34 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121 Outros bens	609 500,00	29 600,00			639 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202 Aquisição de serviços	6 003 960,00	142 530,00			6 146 490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020204 Locação de edifícios	110 500,00	1 200,00			111 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208 Locação de outros bens	238 400,00	56 000,00			294 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020210 Transportes	360 000,00	45 000,00			405 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02021001 Transportes escolares	350 000,00	45 000,00			395 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020217 Publicidade	46 000,00	2 500,00			48 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220 Outros trabalhos especializados	373 500,00	6 000,00			379 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020224 Encargos de cobrança de receitas	181 600,00	15 830,00			197 430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225 Outros serviços	2 090 150,00	16 000,00			2 106 150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022505 Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	111 250,00	16 000,00			127 250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04 Transferências correntes	2 655 825,00	1 500,00			2 657 325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0403 Administração central	33 000,00	1 500,00			34 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

# Município de Benavente

## Alteração N.º 14 ao Orçamento da Despesa de 2021

Classificação Económica			Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	040301	Estado	33 000,00	1 500,00			34 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04030103	Escolas	33 000,00	1 500,00			34 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06	Outras despesas correntes	142 002,00	14 000,00			156 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602	Diversas	142 002,00	14 000,00			156 002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	060203	Outras	137 001,00	14 000,00			151 001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	06020305	Outras	117 000,00	14 000,00			131 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0602030501	Quotizações para Associações de Município	70 000,00	14 000,00			84 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	10 970 373,85	209 200,00	275 000,00		10 904 573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	10 970 373,85	209 200,00	275 000,00		10 904 573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	7 002 445,00	20 000,00	275 000,00		6 747 445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	4 865 395,00		225 000,00		4 640 395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010405	Parques e jardins	1 578 500,00	20 000,00			1 598 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010408	Viação rural	302 500,00		50 000,00		252 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070106	Material de transporte	239 500,00	180 000,00			419 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010602	Outro	239 500,00	180 000,00			419 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070109	Equipamento administrativo	47 000,00	1 500,00			48 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070110	Equipamento básico	492 900,00	7 700,00			500 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07011002	Outro	468 900,00	7 700,00			476 600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>			13 764 286,00	445 000,00	445 000,00	0,00	13 764 286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Em ..... de ..... de .....

.....



# **13.<sup>a</sup> Alteração às**

# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2021**

**APROVAÇÃO – em 28/10/2021**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2021





# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						2 098 240,00	0,00	2 098 240,00	18 500,00		2 116 740,00	0,00	2 116 740,00					
02	001					Cultura						2 040 690,00	0,00	2 040 690,00	18 500,00		2 059 190,00	0,00	2 059 190,00					
02	001	2014501€				Iniciativas Culturais						54 750,00	0,00	54 750,00	16 000,00		70 750,00	0,00	70 750,00					
02	001	2014501€	11			Temporada da Música	02	02022505	006	01/20	12/26	25 250,00	0,00	25 250,00	16 000,00		41 250,00	0,00	41 250,00					
02	001	2015	49			Aquisição equipamentos	02	07011002	006	01/15	12/26	14 000,00	0,00	14 000,00	2 500,00		16 500,00	0,00	16 500,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes	
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						979 880,00	0,00	979 880,00	1 000,00	980 880,00	0,00	980 880,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						979 880,00	0,00	979 880,00	1 000,00	980 880,00	0,00	980 880,00					
03	001	2014	3			Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer	02	07011002	006	01/14	12/26	74 000,00	0,00	74 000,00	1 000,00	75 000,00	0,00	75 000,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						766 700,00	0,00	766 700,00	600,00		767 300,00	0,00	767 300,00					
06	001					Habitação						129 500,00	0,00	129 500,00	600,00		130 100,00	0,00	130 100,00					
06	001	2014502€				Rep./ benef. habitações do Município - reg. arrendamento						10 000,00	0,00	10 000,00	600,00		10 600,00	0,00	10 600,00					
06	001	2014502€	2			Aquisição de bens	02	020121	004	01/14/12/26		5 000,00	0,00	5 000,00	600,00		5 600,00	0,00	5 600,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 591 056,85	90 000,00	2 681 056,85	20 000,00		2 611 056,85	90 000,00	2 701 056,85					
11	001					Espaços verdes						2 070 700,00	0,00	2 070 700,00	20 000,00		2 090 700,00	0,00	2 090 700,00					
11	001	2016	58			Requalificação do jardim dos Álamos - Parque Ruy Luis Gomes - Samora Correia	02	07010405	004	05/16	12/23	364 500,00	0,00	364 500,00	20 000,00		384 500,00	0,00	384 500,00					

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Ano de 2021

Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2021			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida								
		Ano	Nº													2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes			
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						5 683 605,00	0,00	5 683 605,00	-272 000,00	5 411 605,00	0,00	5 411 605,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 212 305,00	0,00	5 212 305,00	-224 500,00	4 987 805,00	0,00	4 987 805,00					
12	001	2005	29			Benef./ reabilitação rede urbana concelhia						542 000,00	0,00	542 000,00	-65 000,00	477 000,00	0,00	477 000,00					
12	001	2005	29	1		Arruamentos de Benavente	02	07010401	004	01/05	12/26	90 000,00	0,00	90 000,00	-10 000,00	80 000,00	0,00	80 000,00					
12	001	2005	29	2		Arruamentos de Samora Correia e Porto Alto	02	07010401	004	01/05	12/26	270 000,00	0,00	270 000,00	-35 000,00	235 000,00	0,00	235 000,00					
12	001	2005	29	4		Arruamentos da Barrosa	02	07010401	004	01/05	12/26	147 000,00	0,00	147 000,00	-20 000,00	127 000,00	0,00	127 000,00					
12	001	2014	43			Repavimentação arruamentos urbanos do Município						113 670,00	0,00	113 670,00	-35 000,00	78 670,00	0,00	78 670,00					
12	001	2014	43	11		Troço EN 118-1 - St. Estevão	02	07010401	005	04/21	12/21	30 000,00	0,00	30 000,00	-20 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00					
12	001	2014	43	12		Troço do Caminho Del Rei	02	07010401	005	04/21	12/21	20 000,00	0,00	20 000,00	-15 000,00	5 000,00	0,00	5 000,00					
12	001	2015	500€			Reparação / Conservação de calçadas e passeios nas zonas urbanas						115 000,00	0,00	115 000,00	500,00	115 500,00	0,00	115 500,00					
12	001	2015	500€	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15	12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	500,00	15 500,00	0,00	15 500,00					
12	001	2016	66			Arranjo urbanístico da envolvente ao Centro Social de Foros de Almada	02	07010401	004	05/16	12/21	110 000,00	0,00	110 000,00	-75 000,00	35 000,00	0,00	35 000,00					
12	001	2016	67			Arranjo urbanístico da Zona Central de Foros da Charneca	02	07010401	004	05/16	12/21	75 000,00	0,00	75 000,00	-50 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						395 000,00	0,00	395 000,00	-47 500,00	347 500,00	0,00	347 500,00					
12	002	2015	45			Pavimentação de caminhos no concelho						271 500,00	0,00	271 500,00	-50 000,00	221 500,00	0,00	221 500,00					
12	002	2015	45	1		Pavimentação Caminhos nos Arados	02	07010408	004	01/15	12/26	65 000,00	0,00	65 000,00	-10 000,00	55 000,00	0,00	55 000,00					
12	002	2015	45	2		Pavimentação caminhos Santos Estevão	02	07010408	004	01/15	12/26	202 500,00	0,00	202 500,00	-40 000,00	162 500,00	0,00	162 500,00					
12	002	2015	5011			Conservação/ manutenção da rede viária e sinalização						57 500,00	0,00	57 500,00	2 500,00	60 000,00	0,00	60 000,00					
12	002	2015	5011	2		Aquisição de materiais	02	020121	004	01/15	12/26	20 000,00	0,00	20 000,00	2 500,00	22 500,00	0,00	22 500,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2021  
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2021		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2022	2023	2024	2025	2026 e seguintes		
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						619 532,00	0,00	619 532,00	181 500,00		801 032,00	0,00	801 032,00					
14	001					Aquisição						573 032,00	0,00	573 032,00	181 500,00		754 532,00	0,00	754 532,00					
14	001	2014	15			Aquisição de material de transporte						209 500,00	0,00	209 500,00	180 000,00		389 500,00	0,00	389 500,00					
14	001	2014	15	3		Outro material de transporte	02	07010602	01	06/19 12/26		209 500,00	0,00	209 500,00	180 000,00		389 500,00	0,00	389 500,00					
14	001	2014	16			Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	01	01/14 12/26		46 000,00	0,00	46 000,00	1 500,00		47 500,00	0,00	47 500,00					

